



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Considerando o **ACORDÃO TC-1701/2018**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual emite parecer recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Anchieta pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do então Prefeito Municipal de Anchieta, relativas ao exercício de 2016.

Considerando os levantamentos realizados pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre as recomendações contidas no Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas, tais recomendações serão levadas ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Com fulcro no disposto do art. 27, inciso VIII e art. 52, inciso I da Lei Orgânica de Anchieta e dos artigos 220 ao 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, opinamos pela aprovação com ressalvas das referidas contas, elaborando o presente Projeto de Decreto, com o objetivo de nortear os trabalhos de deliberação das contas.

Assim, após análise das contas e relatórios, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos pares, para que, após análise de cada um, através do voto, conforme o art. 221 do regimento interno desta casa, aprovem o presente Decreto Legislativo, mantendo, assim, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Cleber Oliveira da Silva
Presidente

Geovane Meneguella L. dos Santos
Vice-Presidente

Roberto Quinteiro Bertulani
Secretário